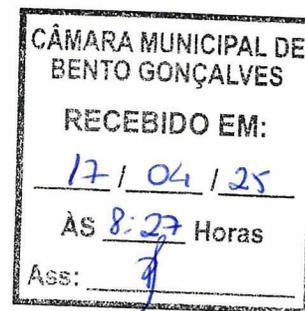




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 02/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, a Mensagem Retificativa Nº02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº37/2025 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

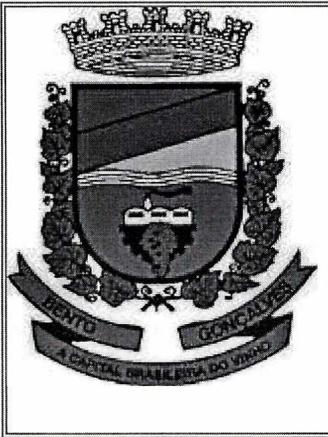
Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 37/2025

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 02

PROTOCOLO: 570/2025

PROCESSO: 57/2025

VEREADOR RELATOR: Sidnei Postal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21/03/2025

AUTOR: Prefeito Municipal – Mandato 2025/2028

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PROGRESSO FUTSAL — AAPF".

O Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 37/2025 e Mensagem Retificativa nº 02, Ver. Sidnei Postal (PL), após proceder a análise da proposição acima referida, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PROGRESSO FUTSAL — AAPF", exara o seguinte Voto,

1. Conformidade com a Lei Orgânica Municipal

A mensagem retificativa enviada pelo Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 37/2025 está alinhada com essas disposições, pois representa uma iniciativa do Prefeito em propor ajustes a um projeto de lei em tramitação, respeitando a competência legislativa da Câmara Municipal.

2. Conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, estabelecido pela Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, regula o funcionamento da Câmara e estabelece as competências da Mesa Diretora. Embora o Regimento Interno não trate especificamente de "mensagens retificativas", é prática comum no processo legislativo que o Executivo encaminhe mensagens para propor alterações em projetos de lei de sua autoria que estejam em tramitação.

A mensagem retificativa em questão propõe a inclusão de um parágrafo único ao artigo 2º do projeto de lei, especificando que a utilização do ginásio deverá respeitar o disposto na Lei Municipal nº

3.043/2000. Além disso, ajusta a minuta do contrato de comodato para refletir essa exigência legal. Essas alterações visam garantir a conformidade do projeto de lei com a legislação municipal vigente e são compatíveis com o processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno.

3. Análise Jurídico-Legislativa da Mensagem Retificativa

Adequação Legal: A inclusão da referência à Lei Municipal nº 3.043/2000 na redação do projeto de lei e na minuta do contrato de comodato assegura que a utilização do ginásio pela AAPF esteja em conformidade com as normas municipais existentes.

- **Coerência Legislativa:** As alterações propostas demonstram uma preocupação em alinhar o projeto de lei com a legislação vigente, promovendo a segurança jurídica e a transparência na celebração do contrato de comodato.
- **Procedimento Legislativo:** A tramitação da mensagem retificativa deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Regimento Interno, incluindo a análise pelas comissões competentes e a deliberação em plenário.

4. Conclusão

A mensagem retificativa nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 37/2025 está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves e com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores. As alterações propostas visam assegurar a legalidade e a adequação do projeto de lei às normas municipais vigentes, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos bens públicos.

Diante disso o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador Sidnei Postal – PL

Mensagem Retificativa 02

Av. Dr. Casagrande, 270 — Caixa Postal 351 — Bento Gonçalves / RS — CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 — E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br

